

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO SERVIÇO DE BAR, LANCHONETE E AMBULANTES PARA AS FESTIVIDADES NATALINAS DE 2022.

EDITAL Nº 008/2022.

A Prefeitura Municipal de Araguari, por meio da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC torna público Edital de Chamamento para credenciamento de autorização de uso a título precário para fins de exploração de ambulantes, food trucks e artesãos, para os eventos públicos relativos as comemorações natalinas de Araguari, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer esclarecimentos aos seus termos, serão obtidos no Prédio da FAEC, à rua Virgílio de Melo Franco, 11, Centro, Araguari-MG, de segunda a sexta-feira, das 13h às 17h.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento para concessão de autorização de uso a título precário e oneroso de espaço para exploração comercial (Áreas de Vendas e Alimentação) em eventos relativos a Feira Sabor Cultural a serem realizados em Novembro e Dezembro de 2022, em razão das festividades natalinas de 2022.

1.2. Os interessados podem se inscrever em um das categorias abaixo relacionadas:

- Vendedores ambulantes/barraqueiros – 20 vagas – Sendo 20 tendas piramidais de tamanho 3mx3m, com balcão e fechamentos, tomada (220V – 10A), iluminação padronizada com uma lampada;
- Food Trucks – 9 vagas – área de 4mx2m com rabicho para conexão dos veículos a ser feita por “morcegos” (responsabilidade do credenciado);
- Artesãos – 12 vagas – barracas de 2mx2m individualizadas e com corbertura com tomada (220v – 10A), iluminação padronizada com uma lampada;

1.3 A exploração das atividades de comercialização nos espaços disponibilizados não gera a Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

1.4. Os presentes eventos realizar-se-ão na Praça Manoel Bonito, no período que vai de 25 de novembro a 23 de dezembro, podendo, eventualmente, por motivo de força maior, ser adiado ou prorrogado, conforme dispuser a Fundação.

1.5. Todos os credenciados que forem homologados para participar do evento deverão dispor permanentemente de sua documentação correspondente seguindo as diretrizes e normativas legais dos órgãos de fiscalização sejam eles Vigilância Sanitária, Procon, ou quaisquer outros que lhes couber, conforme for cada caso, estando a FAEC e a Prefeitura isentas de quaisquer responsabilizações em caso de descumprimento legal efetuado por parte do credenciado, cabe esta Chamada Pública somente o poder de outorga precária do direito de uso dos espaços designados para comercialização durante os eventos.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas ou pessoas físicas além das quantidades de barracas estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3. Os interessados em **participar** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, até o **18 de novembro 2022, as 15h00min**, no setor de Administrativo da FAEC;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

2.4.1 Em se tratando de pessoa física:

- a) Carteira de Identidade;
- b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Comprovante de residência;
- d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.
- e) Alvará de Funcionamento, no que couber;
- f) Alvará da Vigilância Sanitária, Certificado de Conclusão de Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos ou comprovante de inscrição em Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos

- Caso seja apresentada somente a inscrição o credenciado deverá ter em mãos na data de início das atividades o Certificado de Conclusão do referido curso e protocolo de encaminhamento de processo junto a Vigilância Sanitária.

2.4.2 Em se tratando de pessoa jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- f) Alvará de Funcionamento, quando for o caso;
- g) Alvará da Vigilância Sanitária, Certificado de Conclusão de Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos ou comprovante de inscrição em Curso de Boas Práticas na Manipulação de Alimentos
- g.1) Caso seja apresentada somente a inscrição o credenciado deverá ter em mãos na data de início das atividades o Certificado de Conclusão do referido curso e protocolo de encaminhamento de processo junto a Vigilância Sanitária.

2.4. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.5. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) documento de identidade do procurador e;
- (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Estará Autorizada a usar a área a empresa ou pessoa física que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

3.2. Não poderá participar direta ou indiretamente do presente processo servidor da Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC;

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos será emitido o Título Provisório.

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

4.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

4.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

4.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização das

festividades natalinas, nos meses de novembro e dezembro.

5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização de cada evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

6.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.3 Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas);

6.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;

6.1.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;

6.1.8 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

6.1.9 Manter-se a todo instante com seu termo autorizativo e documentação pertinente, incluindo documentos pessoais e alvarás.

7. DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar dos prazos estabelecidos no Item 4.2, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

7.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2006 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências, determinando o

que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

8.3. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

8.4. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos;

8.5. Cada área de alimentação deverá conter lâmpada de emergência e extintor pó químico seco de 4,0 Kg (quatro quilos), a cargo do credenciado;

8.6. É de responsabilidade de cada credenciado, a ativação de sua energia, até o ponto de distribuição fornecido pelo realizador do evento;

8.7. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação;

8.8. São partes integrantes deste Edital:

8.8.1 Anexo I (Termo de Autorização).

8.9. A montagem da instalação física (tendas, ponto de energia elétrica e água) é de responsabilidade da Administração.

Araguari, 04 de novembro de 2022.

Diogo Machado Cunha e Sousa

Presidente da FAEC